



**EDITAL AGEUFMA N.28/2023**  
**PIBITI/CNPq/FAPEMA/UFMA/VOLUNTÁRIO 2023-2024**

A Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) torna públicas as normas para apresentação de propostas de planos de trabalho para a concessão de **bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação do PIBITI (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação)**, cotas CNPq, FAPEMA e UFMA, destinadas a alunos de graduação, de acordo com os termos do presente edital, bem como da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE, da Instrução Normativa nº 02/2022-AGEUFMA, da Resolução nº 04/2022-FAPEMA, da Resolução Normativa Nº. 017/2006-CNPq e seu anexo VI, específico para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, para o período de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024. **As inscrições estarão abertas no período de 12 de abril a 11 de maio de 2023 (até as 18h00min).** O presente edital também se aplica aos discentes não remunerados do PIBITI, designados “voluntários”.

O processo seletivo será realizado em duas etapas:

- I) Pré-seleção, **no período de 12 de maio a 22 de maio de 2023**, realizada pela Comissão Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação; e
- II) Seleção, **no período de 23 de maio a 07 de junho de 2023**, realizada pela Comissão Externa do PIBITI, formada por representantes do CNPq, que atuará junto com a Comissão Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

Tabela 1. Cronograma

Atividades	Data
Inscrições	12/04 a 11/05/2023
Submissão de projetos de inovação tecnológica, sem financiamento de agências de fomento	Até 24/04/2023
Prorrogação de projetos de inovação já submetidos no SIGAA	Até 24/04/2023
Pré-seleção dos planos de trabalho	12/05 a 22/05/2023
Seleção dos planos de trabalho	23/05 a 07/06/2023
Divulgação de resultado parcial	Entre 12/06 e 26/06/2023
Pedido de reconsideração de resultado parcial	Até 5 dias úteis após o resultado parcial
Divulgação de resultado final	Entre 27/06 a 31/08/2023
Ciclo das bolsas do edital	01/09/2023 a 31/08/2024

A Comissão Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação é constituída de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico do CNPq, nas áreas do conhecimento



determinadas pela CAPES, nomeados pelo Pró-Reitor da AGEUFMA, ouvidos os Programas de Pós-Graduação e a Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica DPIT/AGEUFMA.

Para concorrer às bolsas PIBITI, todos os planos de trabalho deverão ser encaminhados pelos pesquisadores da UFMA à Coordenação do PIBIC/ PIBITI, utilizando os formulários eletrônicos disponíveis no endereço eletrônico: <http://sigaa.ufma.br>, devendo estar em concordância com as resoluções supracitadas e as condições estabelecidas no presente Edital.

## 1. OBJETIVOS

O Programa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação é um programa destinado aos estudantes dos cursos de graduação presenciais da UFMA e e seus objetivos estão elencados na Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE.

## 2. REQUISITOS DO ORIENTADOR

Poderão concorrer neste edital os pesquisadores que cumprirem os requisitos previstos no Capítulo V da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE e no Capítulo VII, Seção I, da Resolução nº 04/2022-FAPEMA. Além desses, requisita-se:

- 2.1 - Ser pesquisador que tenha expressiva produção tecnológica recente;
- 2.2 - Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia;
- 2.3 - Na hipótese de ter sido orientador do PIBITI em editais anteriores, ter cumprido com as exigências perante o CNPq, FAPEMA e UFMA, quais sejam:
  - a) **ter entregue relatório final de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e inovação (cota 2021-2022);**
  - b) **ter entregue relatório parcial em casos de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa;**
  - c) **ter participado, juntamente com o aluno, do SEMITI (Seminário de Iniciação Tecnológica e Inovação) de 2022;**
  - d) **se solicitado, ter participado de avaliação de planos como consultor *ad hoc*;**
  - e) **participar do atual processo de seleção (ciclo 2023-2024) atuando como consultor *ad hoc*.**
- 2.4 - Na hipótese de ter deixado de cumprir qualquer um dos requisitos do item anterior, o orientador fica impedido de concorrer a bolsas deste edital, salvo situações devidamente justificadas, comprovadas e aceitas pela Comissão Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

## 3. REQUISITOS DO DISCENTE

Serão elegíveis para as bolsas deste edital os discentes que cumprirem com os requisitos previstos no Capítulo VI da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE e no Capítulo VII, Seção II da Resolução nº 04/2022-FAPEMA. Os requisitos são igualmente exigidos para discentes voluntários do programa. Além desses, os discentes devem:

- 3.1 - Ter coeficiente de rendimento (CR) acumulado igual ou superior a 6,0;
- 3.2 - Ter currículo no modelo Lattes atualizado há pelo menos 3 (três) meses;  
Atenção: no currículo não se deve cadastrar e-mail do Hotmail devido às incompatibilidades no CNPq;
- 3.3 - Cumprir com os requisitos estabelecidos nas normas do órgão financiador da bolsa.



#### 4. REQUISITOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO DO(S) BOLSISTA(S)

4.1 - O plano de trabalho é individual e específico para cada bolsista do projeto. Em caso de projetos que envolvam mais de um plano de trabalho, deverão ser apresentados planos distintos, sendo vinculadas a bolsistas distintos;

4.2 - Planos de trabalho submetidos e aprovados em editais anteriores poderão ser ressubmetidos. Todavia, precisam atender a todos os requisitos deste edital e apresentar aspectos de continuidade do plano de trabalho do ciclo anterior. Os planos de trabalho devem apresentar aderência a, no mínimo, uma das **Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)**, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020;

4.3 - O plano de trabalho deve apresentar proposta enquadrada na definição de Inovação, segundo Artigo 17 da Lei nº. 11.196 de 21 de novembro de 2005, qual seja: “Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como, a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado”;

4.4 - O plano de trabalho deve possuir mérito científico, tecnológico e de inovação;

4.5 - **O plano de trabalho do bolsista PIBITI deverá conter, obrigatoriamente: o título, a contextualização e justificativa, os objetivos (geral e específicos), aspectos de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, tendência e implicações para interesse do mercado e geração de produto (como processos, produtos, serviços, inovações e desenvolvimentos tecnológicos), metodologia e referências, cronograma com o detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista, considerando o período de 1 (um) ano (01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024). Além disso, deve-se definir, pelo menos, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC (ver item 4.3) e informar o envolvimento com empresas (quando for o caso);**

4.6 - Quando for o caso, **o envolvimento do projeto/plano de trabalho com empresas privadas e/ou públicas deve ser evidenciado através da submissão de documento comprobatório**, assinado por um representante da empresa onde conste claramente o título do projeto vinculado e/ou plano de trabalho PIBITI em submissão e período do envolvimento da empresa que deve considerar o período de vigência da bolsa;

4.7 - O plano de trabalho deve proporcionar ao discente, orientado pelo coordenador, a aprendizagem de técnicas e métodos da pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade para inovação, decorrentes das condições criadas pelo confronto com os problemas encontrados na prática da inovação tecnológica;

4.8 - **Planos de trabalho do PIBITI são caracterizados por aspectos de iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, não sendo possível a recondução de planos de trabalho apresentados em outros programas, como o PIBIC ou PIBID;**

4.9 - Após a aprovação dos planos de trabalhos na fase de seleção de que trata este edital, não serão permitidas alterações de título ou objetivo principal, devendo ser justificada a não realização das atividades no relatório final.

#### 5. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBITI



Os compromissos do orientador, bolsista/voluntário e avaliador da Comissão Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação estão previstos nos capítulos V, VI e VIII da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE.

## 6. INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DE PLANO DE TRABALHO

A inscrição do plano de trabalho deverá ser efetuada pelo orientador exclusivamente por meio eletrônico, via cadastro no SIGAA: <http://sigaa.ufma.br/>. Para tanto, deve-se seguir os seguintes passos básicos:

6.1 - Atualizar<sup>1</sup> o currículo Lattes até a data final de submissão do plano;

6.2 - **Escolher a área de avaliação CAPES do currículo para este edital em específico.** A escolha é feita pelo(a) pesquisador(a) no momento da submissão de planos de trabalho. A área da CAPES define, também, a comissão de avaliação do pesquisador, segundo Tabela 2. Pesquisadores avaliados na área Interdisciplinar serão alocados pela Comissão Institucional do PIBITI segundo linha de pesquisa do projeto. Em caso de discordância entre a escolha da área de avaliação e linha de pesquisa do projeto, a área de avaliação poderá ser realocada conforme avaliação da Comissão Institucional do PIBITI;

6.3 - O projeto de pesquisa ou inovação tecnológica ao qual o Plano de Trabalho está vinculado deverá estar previamente submetido ao SIGAA<sup>2</sup>, aprovado, minimamente, em Assembleia Departamental/Colegiado de Curso e homologado no SIGAA. O período de vigência do projeto deverá ser igual ou superior à data do término da Cota da Bolsa (setembro de 2023 a agosto de 2024);

6.4 - **Os projetos de pesquisa ou inovação tecnológica sem financiamento de Agências de Fomento Científico (CNPq, FAPEMA, etc.), com o fim específico de participar de Edital de Seleção de Bolsas de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, deverão ser renovados ou, se for o caso, submetidos até o dia 24 de abril de 2023 (até as 18h00min), a fim de que sejam habilitados à inclusão dos Planos de Trabalho do PIBITI;**

6.5 - Durante o preenchimento do plano de trabalho PIBITI, o pesquisador deve selecionar, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, Art. 2º Estabelecer como prioritários os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovações voltados para as áreas de Tecnologias:

I - Estratégicas;

II - Habilitadoras;

III - de Produção;

IV - Desenvolvimento Sustentável; e

V - Qualidade de Vida.

Parágrafo único. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento das áreas definidas nos incisos I a V do caput.

<sup>1</sup> Certifique-se de que as atualizações cadastradas na plataforma Lattes foram enviadas ao CNPq.

<sup>2</sup> Tutorial para cadastro de projetos disponível em:

<http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/BN183XTF7j3kHOq.pdf>



- 6.6 - Preencher os demais campos do plano de trabalho vinculado ao projeto de pesquisa registrado;
- 6.7 - Confirmar o envio<sup>3</sup>;
- 6.8 - O pesquisador fica obrigado a apresentar a documentação comprobatória das informações que registrar na submissão, caso solicitado;
- 6.9 - Independente de problemas de acesso e conexão aos sistemas, os planos de trabalho submetidos após os prazos definidos serão desconsiderados por este edital;

**Tabela 2. Associação área de avaliação do Pesquisador/Comissão UFMA e áreas de conhecimento CAPES.**

Área de Avaliação do Pesquisador/Comissão UFMA	Área do Conhecimento - CAPES
Agrárias	Ciências Agrárias; Ciências de Alimentos; Medicina Veterinária; Zootecnia/ Recursos Pesqueiros.
Biológicas	Ciências Ambientais; Biodiversidade; Biotecnologia; Ciências Biológicas I; Ciências Biológicas II; Ciências Biológicas III.
Exatas	Matemática/ Probabilidade e Estatística; Astronomia/ Física; Química; Geociências.
Tecnológicas	Ciência da Computação; Engenharias I; Engenharias II; Engenharias III; Engenharias IV; Materiais; Arquitetura, Urbanismo e Design.
Humanas	Sociologia; Antropologia/ Arqueologia; História; Geografia; Psicologia; Ciência Política e Relações Internacionais; Letras/ Linguística; Artes/ Música; Filosofia; Ciências da Religião e Teologia.
Sociais aplicadas	Direito; Economia; Planejamento Urbano e Regional/ Demografia; Serviço Social; Educação; Administração Pública e de Empresas/ Ciências Contábeis; Turismo; Ensino; Comunicação e Informação.
Saúde	Medicina I; Medicina II; Medicina III; Odontologia; Farmácia; Enfermagem; Educação Física; Nutrição; Saúde Coletiva.

#### 6.11 - Observações:

- a) O pesquisador deve comprometer-se com a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição eletrônico (*online*) e nos arquivos anexados. **A constatação de informações inverídicas, assim como o uso de má-fé na atualização do Currículo Lattes durante o processo de avaliação desclassifica, automaticamente, o candidato do certame, ficando impedido de concorrer no processo pelos próximos 3 (três) anos.**
- b) As áreas de avaliação (Tabela 2) têm finalidade de classificação para o currículo e pontuação do pesquisador.
- c) As áreas de tecnologia prioritária do MCTIC têm a finalidade de orientar os planos de trabalho do PIBITI. Os planos de trabalho devem apresentar aderência a, no mínimo, uma das **Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e**

<sup>3</sup> SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de trabalho > Listar meus planos de trabalho.



**Comunicações (MCTIC)**, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020.

## 7. VIGÊNCIA DA BOLSA

A vigência da bolsa é de 12 (doze) meses, salvo orientação diferente divulgada pelas agências de fomento ou administração da UFMA.

## 8. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

8.1.1 O mérito técnico-científico das propostas será avaliado pela Comissão Institucional do PIBITI e pela Comissão Externa, composto por representantes do CNPq. Cada proposta será julgada em relação à aderência da proposta ao edital, mérito do pesquisador e relevância do plano de trabalho.

8.1.2 No julgamento de aprovação do plano de trabalho ao edital, os itens abaixo serão analisados:

a) **Aderência** a, no mínimo, uma das **Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)**, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020;

b) Introdução de novidades e substanciais melhorias **tecnológicas no ambiente produtivo ou social, que resulte em novos produtos ou processos**. Resultados voltados à **inovação do produto** se refere à introdução de novos, ou significativamente melhorados, produtos ou serviços no mercado, o que inclui alterações em especificações técnicas, componentes, materiais, software incorporado, interface com o utilizador ou outras características funcionais. Resultados voltados a **inovação do processo** se refere à implementação de novos, ou significativamente melhorados, processos de produção ou logística de bens e serviços, incluindo alterações de técnicas, equipamentos e softwares;

c) Relacionamento com possíveis **atividades empresariais** com foco em tecnologia, inovação, empreendedorismo, produtividade e gestão.

8.1.3 A classificação do pesquisador será obtida conforme a pontuação resultante dos critérios abaixo relacionados:

P1 – Currículo do pesquisador (0 a 10,0);

P2 – Pesquisador bolsista de produtividade do CNPq/FAPEMA (0,0 a 3,0);

P3 – Envolvimento do projeto ou plano de trabalho com empresas privadas e/ou públicas (0,0 a 3,0)

8.2 - Detalhamento da pontuação por item:

a) A pontuação do currículo do pesquisador ( $P1$ ) será proporcional à pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de Conhecimento, feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$P1 = 10 \times \frac{N}{M}$$

onde  $N$  representa o número de pontos atribuídos ao currículo do pesquisador, conforme Anexo deste edital, e  $M$  a pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de conhecimento no qual o pesquisador está inscrito.

b) Bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) têm prioridade para concessão de bolsas e, dessa forma, a pontuação  $P2$  obedecerá à seguinte escala:



**Tabela 3.** Classificação dos bolsistas de produtividade

CLASSIFICAÇÃO NO CNPq/FAPEMA	NOTA
Bolsista de produtividade categoria 1A (PQ)	3,0
Bolsista de produtividade categoria 1B (PQ)	2,5
Bolsista de produtividade categoria 1C (PQ)	2,0
Bolsista de produtividade categoria 1D (PQ) ou 1 (DT)	1,5
Bolsista de produtividade categoria 2 (PQ ou DT)	1,0
Bolsista de produtividade FAPEMA	1,0

c) Planos de trabalho PIBITI ou projetos de pesquisa/inação vinculados ao plano submetido que possuem envolvimento direto com instituições públicas e/ou privadas (exceto UFMA) são pontuados (P3). Cada envolvimento comprovado recebe 2 (dois) pontos. Poderão ser contabilizados até três envoltimentos. O documento comprobatório de envolvimento deve apresentar o título do projeto vinculado ou título do plano de trabalho PIBITI.

d) A pontuação final do pesquisador será o somatório de  $P1$ ,  $P2$  e  $P3$  ou seja, a pontuação final  $P$  do pesquisador será:

$$P = P1 + P2 + P3$$

8.3 - Para classificação, resultado final e concessão de bolsas, a Comissão Institucional considerará a pontuação final obtida pelo proponente ( $P$ ) e as áreas de tecnologias prioritárias do MCTIC.

8.4 - Os critérios utilizados para desempate na concessão de bolsas obedecerão à seguinte ordem:

- a) Bolsista de PQ/DT do CNPq/FAPEMA e nível;
- b) Maior pontuação do currículo;
- c) Participação em programa de pós-graduação.
- d) Se ainda sim, permanecer o empate, será considerado, nesta ordem:
  - a. Docentes ativos com regime de dedicação exclusiva (DE);
  - b. Docentes ativos com regime de 40 horas;
  - c. Docentes ativos com regime de 20 horas;
  - d. Docentes aposentados que pertencem ao quadro de programas de pós-graduação da UFMA e atendam à Resolução CONSUN N° 150-CONSUN, de 28 de setembro de 2010.

## 9. QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE

9.1 - A distribuição de bolsas deste edital seguirá o estabelecido no Capítulo IV da Resolução n° 2.445/2022-CONSEPE;

9.2 - **Cada proponente poderá concorrer a 1 (uma) cota de bolsa, em ordem de classificação por área de avaliação, independentemente do número de planos de trabalho aprovados. Os demais planos de trabalho aprovados poderão ser executados em caráter voluntário.**

9.3 - Após o atendimento de todos os classificados e ainda havendo disponibilidade de bolsas, serão realizadas novas distribuições sob o mesmo critério do item 9.2;



9.4 - Caso ocorra redução do número de total da quota de bolsas vinculadas a agências de fomento, o corte será realizado de forma proporcional para os docentes que foram contemplados com 2 (duas) bolsas, seguido por quem foi contemplado por 1 (uma) bolsa em ordem decrescente de classificação de que trata o item 8 deste edital;

9.5 - Os pesquisadores com plano(s) de trabalho aprovado(s), mas que não foram contemplados com bolsas, poderão indicar alunos voluntários, até o número limite de 4 (quatro).

## **10. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR ÁREA DE AVALIAÇÃO**

10.1 - Cada modalidade de bolsa será distribuída por área de avaliação de acordo com os seguintes critérios:

**Tabela 4.** Critérios, justificativa e peso de cada critério

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>	<b>PESO DE CADA CRITÉRIO</b>
A demanda real de cada área	Prestigiar o engajamento da área.	30%
A quota da área no período anterior	Evitar descontinuidades no programa de cada área.	20%
O número de professores que são Bolsistas de produtividade do CNPq ou FAPEMA	Premiar a qualificação do corpo docente e incentivar os professores a buscarem o reconhecimento externo das agências de fomento e, conseqüentemente, da comunidade científica.	25%
O número de Orientadores PIBIC que são membros de Corpo Docente Permanente dos Programas de Pós-Graduação da Universidade devidamente informados na coleta CAPES na plataforma sucupira.	Formar recursos humanos para a Pós-Graduação, garantindo melhores indicadores para os Programas.	25%

10.2 - A distribuição de bolsas remanescentes de alguma(s) área(s) de avaliação, oriundas da ausência do número de Pesquisadores que não satisfaçam os critérios de distribuição de bolsas entre os Pesquisadores, conforme disposto no item 10 deste edital, será feita, segundo este item, excluindo-se da distribuição a(s) respectiva(s) área(s) de avaliação com excesso de bolsas

## **11. QUANTO À DESQUALIFICAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO**

11.1 - Serão **desclassificados** os planos de trabalho que apresentarem:

- Formulário de cadastro e submissão de planos de trabalho indevidamente preenchidos no SIGAA;**
- Ausência de projeto de pesquisa/inação aprovado e homologado na subunidade ou unidade (pelo menos) associados ao plano de trabalho, com prazo de vigência condizente com o período de vigência da bolsa;



- c) Ausência de registro do orientador no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- d) Ausência de registro da titulação de Doutorado do Orientador nos sistemas UFMA;
- e) Projeto de pesquisa/inação ou Plano de Trabalho do PIBITI em débito de relatórios de anos anteriores;
- f) **Plano de trabalho do aluno em discordância com o projeto ou com um plano incompatível com as atividades de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e inováção;**
- g) **Planos de Trabalho idênticos entre os programas PIBITI e PIBIC;**
- h) **Ausência de elaboração do cronograma no período de vigência da bolsa de iniciação científica (setembro de 2023 a agosto de 2024);**
- i) Informações inverídicas concernentes à produção científica informada no currículo Lattes.

11.2 - Com base nas avaliações da Comissão Institucional do PIBITI, para planos de trabalho considerados idênticos será válida apenas uma das submissões.

## 12. DOS RESULTADOS

12.1 - Após a análise e seleção dos planos de trabalho, o **resultado parcial** será divulgado nos sítios da UFMA e AGEUFMA.

12.2 - O **resultado parcial** apresentará a classificação docente, situação dos planos de trabalho (aprovados ou reprovados) e possíveis penalidades. **Caso a UFMA já possua a confirmação de quotas de bolsas de todas as agências de fomento (FAPEMA, CNPq e UFMA), também será apresentada a distribuição de bolsas e planos voluntários por pesquisador;**

12.3 - Após o período de reconsideração (item 14 deste edital), o **resultado final** será divulgado nos sítios da UFMA e AGEUFMA.

12.4 - Em caso do resultado final ser divulgado sem a distribuição de bolsas e planos voluntários, haverá uma nova publicação denominada “Distribuição de Bolsas e Planos Voluntários PIBITI 2023-2024”.

12.5 - É responsabilidade do docente o acompanhamento de todos os atos e comunicados a respeito dos resultados. Não sendo aceitas reconsiderações fora do período estabelecido, conforme item 14 deste edital.

## 13. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

13.1 - As orientações e cronograma para a implementação das bolsas (CNPq, FAPEMA, UFMA e Voluntário) serão disponibilizadas após a divulgação do resultado final de classificação dos pesquisadores no endereço eletrônico da AGEUFMA no sítio da UFMA;

13.2 - A falta de atendimento ao cronograma para implementação das bolsas fará com que o pesquisador perca a bolsa, sendo convocado o próximo pesquisador de acordo com a classificação final;

13.3 - Em caso de comprovada a implementação indevida da bolsa, por meio da inobservância dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital, o discente deverá devolver os valores à agência de fomento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa e penal;

13.4 - Uma vez distribuídas as bolsas e planos voluntários entre os orientadores, estes deverão indicar os discentes de iniciação científica (IC) em suas respectivas cotas, **em um prazo de até duas semanas;**



13.5 - O não cumprimento deste prazo implicará na realocação da bolsa a outro Orientador, conforme a ordem de classificação do resultado final.

#### **14. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:**

14.1 - O Pesquisador proponente terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação do **resultado parcial**, para apresentar pedido de reconsideração. **Os pedidos de reconsideração deverão ser feitos por formulário eletrônico no SIGAA;**

14.2 - O pedido de reconsideração, dirigido ao Pró-Reitor da AGEUFMA, deverá ser feito devidamente fundamentado;

14.3 - A AGEUFMA encaminhará o pedido para a Comissão Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico para julgamento. O referido pleito poderá ser submetido aos representantes da Comissão Externa.

#### **15. CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA**

Em caso de desistência do bolsista, caberá ao orientador indicar outro bolsista para o plano de trabalho, atendendo os requisitos do aluno e compromissos para participação no PIBITI. **É necessário o envio do relatório parcial do bolsista ou voluntário.**

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS**

16.1 - É de inteira responsabilidade dos docentes e discentes o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo regido por este Edital.

16.2 - O quantitativo de bolsas é informado a partir da divulgação das cotas pelas agências de fomento. A implementação das bolsas obedecerá ao quantitativo de bolsas a serem disponibilizadas pelas agências.

16.3 - O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

16.4 - Os casos omissos e recursos serão resolvidos pela Comissão Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, pela Coordenação do PIBIC/PIBITI, pela Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica e, em última instância, pelo Pró-Reitor da AGEUFMA.

São Luís (MA), 12 de março de 2023.

(Assinatura no original)

**FERNANDO CARVALHO SILVA**

Pró-Reitor da Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA)



**Anexo I**

**Modelo da Tabela de Pontuação do Currículo do Pesquisador**

**ATENÇÃO: Considerar apenas a produção científica de 2019 até a data de inscrição.**

OBS1: No ato da inscrição, o docente deverá indicar a área do conhecimento (classificação CAPES) em que seu currículo será avaliado, observando a seguinte ordem de prioridade: (1) área de um dos programas de pós-graduação em que atua ou área da sua bolsa de produtividade do CNPq; (2) área de doutoramento ou área de atuação recente para aqueles que não atuam em programa de pós-graduação.

OBS2: A área “interdisciplinar” só poderá ser assinalada por docentes que atuam em programas de pós-graduação enquadrados na área interdisciplinar da CAPES.

OBS3: Será avaliada a produção do docente de 2019 até o ato da inscrição, observando o Qualis dos seus artigos na área declarada. Vide Qualis CAPES – classificação de periódicos quadriênio 2017-2020:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

OBS4: Na avaliação dos periódicos será considerada classificação de periódicos quadriênio 2017-2020.

OBS5: Artigos em periódicos sem qualis, dentro do período citado na OBS4, porém com JCR e fator de impacto, devem ser classificados de acordo o enquadramento do seu fator de impacto nos estratos de qualis da área CAPES (consultar o Documento de Área da CAPES da área assinalada pelo pesquisador) e serão analisados via recurso.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	RESULTADO
<b>Pontuação P1 – Pontuação do Currículo do Pesquisador</b>			
<b>Produção Bibliográfica</b>			
<b>Artigos publicados em periódicos (até 3 artigos)</b>			
Periódico Qualis A1	12,0		
Periódico Qualis A2	11,0		
Periódico Qualis A3	10,0		
Periódico Qualis A4	9,0		
Periódico Qualis B1	8,0		
Periódico Qualis B2	7,0		
Periódico Qualis B3	6,0		
Periódico Qualis B4	5,0		
Periódico Qualis B5	4,0		
Periódico Qualis C	1,0		
Periódico sem Qualis não enquadrados na OBS5	0,5		
<b>Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos (até 3 trabalhos)</b>			
Evento científico internacional	4,0		



Evento científico nacional	2,0		
<b>Resumos ou Resumos expandidos publicados em livros de resumos de eventos científicos (até 2 resumos ou resumo expandidos)</b>			
Evento científico internacional	1,0		
Evento científico nacional	0,5		
<b>Produção Técnica</b>			
Processo ou técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual e terapêutica)	2,0		
Obra artística (artes cênicas, música ou artes visuais)	9,0		
Programa de computador registrado	9,0		
Desenho Industrial Registrado	9,0		
Marca Registrada	6,0		
Circuito Integrado Definitivo	9,0		
<b>Patentes – não está limitado à 2019</b>			
Submissão de patente	15,0		
Registro definitivo de patente	25,0		
<b>Capacidade de Formação de Recursos Humanos – Iniciação PIBITI</b>			
Orientação Concluída de PIBITI (bolsista ou voluntária) – considerar até 5 (cinco) orientações Obs: A nota deste item levará em consideração a <u>identificação exata</u> do bolsista ou voluntário do PIBITI no currículo lattes do pesquisador. Para cadastrar de maneira adequada, por favor verifique o tutorial na página da AGEUFMA: <a href="https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/ageufma/paginas/pagina_estatica.jsf?id=331">https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/ageufma/paginas/pagina_estatica.jsf?id=331</a>	2,0		
<b>Projetos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Máximo de até 50 pontos)</b>			
Coordenação de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovado na UFMA	5,0		
Coordenação de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovado na FAPEMA	10,0		
Coordenação de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovado em agências de fomento federais (CAPES, CNPq e FINEP) Obs: outras agências de fomento federais serão analisadas e contabilizadas via recurso	20,0		
Coordenação de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovado com fomento de instituições públicas/privadas (diferentes do assinalado em P3) Obs: serão analisadas e contabilizadas via recurso	20,0		



Participante de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovado na UFMA	2,5		
Participante de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovado na FAPEMA	5,0		
Participante de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovado em agências de fomento federais (CAPES, CNPq e FINEP) Obs: outras agências de fomento federais serão analisadas e contabilizadas via recurso	10,0		
Participante de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovado com fomento de instituições públicas/privadas (diferentes do assinalado em P3) Obs: serão analisadas e contabilizadas via recurso	10,0		

**Número de Pontos Atribuídos ao Currículo (N)**

**Pontuação P2 - Bolsista de Produtividade**

CNPq - Categoria 1A (PQ)	3,0		
CNPq - Categoria 1B (PQ)	2,5		
CNPq - Categoria 1C (PQ)	2,0		
CNPq - Categoria 1D (PQ) ou 1 (DT)	1,5		
CNPq - Categoria 2 (PQ ou DT)	1,0		
FAPEMA	1,0		

**Pontuação P3 – Envolvimento com empresas (máximo 6,0 pontos)**

Envolvimento com empresa pública/privada	2,0		
--	-----	--	--